

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO(S)
EXECUTADO(S)**

O(A) Dr(a). Juliana Francini dos Reis Costa, M.M. Juíza de Direito da Vara Única do Foro da Comarca de Pirangi, Estado de São Paulo.

**FAZ SABER A TODOS QUANTO ESSE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM e
INTERESSADOS POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15),
regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, e art. 250 e seguintes das Normas de Serviços da
Corregedoria Geral do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que o leiloeiro nomeado,
Lucas Andreatta de Oliveira, matriculado na Jucesp sob n.º 1.116, com escritório na Av. Jurema,
200 - Conjunto 114 A - Indianópolis, São Paulo/SP, CEP: 04079-000, através da plataforma
eletrônica www.leilofy.com.br, devidamente homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do
Estado de São Paulo, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo
com as regras expostas a seguir:**

PROCESSO N°. 0000195-93.2021.8.26.0698 - CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**EXEQUENTE: NOVA ERA AGRÍCOLA PIRANGI LTDA (CNPJ nº 04.731.876/0001-69). EXECUTADO:
EVERALDO SANCHES (CPF nº 342.657.798-40) e seu cônjuge, se casado(a) for. COPROPRIETÁRIA:
NATIELE SANCHES (CPF nº 368.947.978-97). INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA
ALEGRE DO ALTO (CNPJ nº 52.854.775/0001-28). ADVOGADOS: ANDRE GUSTAVO HERNANDES
(OAB 243840/SP), LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA (OAB 257690/SP), BRUNA LEMES FEBOLI (OAB
308487/SP).**

DÉBITOS DA AÇÃO: Os débitos totalizam R\$ 66.665,23 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e
cinco reais e vinte e três centavos) em Dezembro/2022, de acordo com a planilha de cálculo
juntada às fls. 73. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica
a encargo do exequente disponibilizar nos autos.

DOS BENS: LOTE 1 - um TERRENO situado na cidade, distrito e município de VISTA ALEGRE DO
ALTO, desta comarca de Monte Alto, no loteamento denominado JARDIM SANTA HELENA,
correspondente ao lote nº 13 da quadra D encerrando a área de 183,84 metros quadrados, dentro

das seguintes medidas e confrontações: pela frente com a rua MILÃO, onde mede 8,00 metros; pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno, mede 23,00 metros, confrontando com o lote 14; pelo lado esquerdo da frente aos fundos, mede 22,98 metros, confrontando com o lote 12; e finalmente na linha de fundos, mede 8,00 metros, confrontando com o lote 16. Dista 16,14 metros da esquina da rua DOIS. **Matricula de nº** 18.009 do CRI de Monte Alto-SP. **Cadastro Municipal nº** 1.651. **Observação:** Conforme consta na Avaliação, o referido terreno encontra-se desprovido de construções, estando, apenas, cercado por muro e fechado com portão em sua parte frontal. **LOCALIZAÇÃO:** Rua Milão, nº 201, Jardim Santa Helena, Vista Alegre do Alto/SP, CEP: 15920-000. **AVALIAÇÃO:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), avaliado em Março/2022, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. **DEPOSITÁRIO (A):** Everaldo Sanches (CPF nº 342.657.798-40).

ÔNUS: Consta na **AV.4 DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO** exequenda; **AV.5 INDISPONIBILIDADE** oriunda do processo nº 00001988620195170191, em trâmite perante o Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região – São Mateus – ES; **AV.6 PENHORA** exequenda. **Observação:** Conforme consulta realizada no Município de Vista Alegre do Alto, constam débitos de IPTU no importe de R\$ 1.326,07 (um mil, trezentos e vinte e seis reais e sete centavos) em Janeiro/2023.

LOTE 2 - um TERRENO situado na cidade, distrito e município de VISTA ALEGRE DO ALTO, desta comarca, no “JARDIM PARAÍSO I”, consistente do lote nº 07 da quadra 116, com frente para RUA "A", medindo 10,00 metros de frente com igual medida nos fundos, por 25,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando-se pela frente com a referida Rua; pelo lado direito de quem da Rua "A" olha o terreno com o lote nº 06; pelo lado esquerdo com o lote 06; pelo lado esquerdo com o lote nº 08; e pelos fundos com o lote nº 12, encerrando uma área de 250,00 metros quadrados. **Matricula nº** 26.007 do CRI de Monte Alto-SP. **Cadastro Municipal nº** 2.290. **Observação:** Conforme consta na Avaliação, aos fundos do referido terreno encontra-se construída uma pequena casa de alvenaria, medindo cerca de 55,00 metros quadrados, em regular estado de conservação, contendo 03 cômodos, sendo: 01 cozinha (coberta com telha); 01 quarto e 01 banheiro cobertos com laje e telhas. Na parte da frente do terreno existe um barracão pequeno, de estrutura metálica, coberto com telhas de amianto. **LOCALIZAÇÃO:** Rua Rubi, nº 46, Jardim Paraiso I, Vista Alegre do Alto/SP, CEP: 15920-000. **AVALIAÇÃO:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), avaliado em Março/2022, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. **DEPOSITÁRIO (A):** Everaldo Sanches (CPF nº 342.657.798-40).

ÔNUS: Consta na **AV.1 DENOMINAÇÃO**, a “Rua A” passou a denominar-se “RUA RUBI”; **AV.4 DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO** exequenda; **AV.5 INDISPONIBILIDADE** oriunda do processo nº 00001988620195170191, em trâmite perante o Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região – São Mateus – ES; **AV.6 PENHORA** exequenda. Observação: Conforme consulta realizada no Município de Vista Alegre do Alto, constam débitos de IPTU no importe de R\$ 374,34 (trezentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) em Janeiro/2023.

CONDição DO(S) BEM(NS): O imóvel será vendido por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do termo de penhora e/ou registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. Constitui ônus do interessado verificar suas condições, quando for possível a visitação, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

BAIXA PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e/ou outros ônus que gravam a matrícula, serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente do leilão, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Leiloeiro, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do Código de Processo Civil.

TRIBUTOS: Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, **exceto** débitos de IPTU, que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

DÉBITOS DE CONDOMÍNIO SOBRE O BEM IMÓVEL: Em caso de execução de bem imóvel promovida pelo condomínio, os débitos condominiais serão abatidos até o limite do valor da arrematação. (art. 1345, do Código Civil c/c art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil).

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI do Código Civil).

MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do Código de Processo Civil, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

LEILÃO - DATAS: O 1º leilão terá início em **27/02/2023** a partir das 14:00 horas com encerramento às 14:00 horas em **02/03/2023** com lances a partir do valor de avaliação atualizada. Caso não haja lance no 1º Leilão, seguirá sem interrupção o 2º leilão que se encerrará em **22/03/2023** a partir das 14:00 horas, com lances a partir de **50% (cinquenta por cento)** da avaliação atualizada.

No caso de não ser realizado o Leilão nas datas acima designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

LEILOEIRO: O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Lucas Andreatta de Oliveira - JUCESP nº 1.116.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio www.leilofy.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado.

PAGAMENTO DO LOTE: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo Leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil).

PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, através de guia de depósito bancário. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida.

CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Caso haja acordo, pagamento integral ou adjudicação após a elaboração do edital, serão devidos comissão a gestora judicial na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, remissão ou adjudicação, a título de resarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, desde que devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016 que serão pagos pela parte adquirente. Se o Executado pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, ou celebrar acordo deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil). Na hipótese de arrematação pelo crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar, por escrito; até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja inferior a 50%. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, a ser corrigido monetariamente com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo, consoante o art. 895 e seguintes, do Código de Processo Civil.

PROPOSTAS: Caso o bem não seja vendido durante o 1º e 2º leilão, fica desde já autorizada a captação de propostas, pelo prazo máximo de 15 dias a contar do encerramento do 2º leilão.

VISITAÇÃO: Desde que autorizada a visitação, a mesma deverá ser agendada com o Leiloeiro através do e-mail [contato@leilofy.com.br](mailto: contato@leilofy.com.br), ficando autorizado o acompanhamento com oficial de

justiça e força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas pelo arrematante, consoante o art. 903, § 3º, do Código de Processo Civil.

SISTEMA - Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias dos seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de endereço (certidão de casamento se casado for); II – Pessoa Jurídica: Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG e CPF) ou procuração com firma reconhecida da assinatura, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

LANCES: Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances. Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo).

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Serão obtidas através do site www.leilofy.com.br e do telefone (11) 3136-0640.

CIENTIFICAÇÃO e PUBLICAÇÃO DO EDITAL: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações e/ou intimações pessoais de todos os interessados, ficando-os INTIMADOS, caso não sejam localizados, sendo que ainda, para fins do que disposto no art. 889, incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade

em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.leilofy.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º, do Código de Processo Civil – CPC.

Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei.

Todo o procedimento é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932, Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

São Paulo, 11 de Janeiro de 2023.

JULIANA FRANCINI DOS REIS COSTA

Juíza de Direito